

# Boletim de Serviço

**Nº 11, de 09 de março de 2023**

**SETOR DE  
GOVERNANÇA E  
ESTRATÉGIA  
HU-UFJF**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**

**JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179 <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

**CAMILO SOBREIRA SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

**JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

**LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES**

Gerente Administrativo do HU-UFJF/EBSERH

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	4
<b>DESIGNAÇÃO</b> .....	4
Portaria-SEI nº 140/2023 – de 07 de março de 2023 .....	4
Portaria-SEI nº 141/2023 – de 07 de março de 2023 .....	5
Portaria-SEI nº 142/2023 – de 07 de março de 2023 .....	7
Portaria-SEI nº 143/2023 – de 07 de março de 2023 .....	9
Portaria-SEI nº 144/2023 – de 07 de março de 2023 .....	11
Portaria-SEI nº 145/2023 – de 07 de março de 2023 .....	12
Portaria-SEI nº 146/2023 – de 07 de março de 2023 .....	14
Portaria-SEI nº 147/2023 – de 07 de março de 2023 .....	15
<b>INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – IP</b> .....	17
Portaria-SEI nº 149/2023 – de 08 de fevereiro de 2023.....	18
Portaria-SEI nº 150/2023 – de 08 de fevereiro de 2023.....	18
Portaria-SEI nº 151/2023 – de 08 de fevereiro de 2023.....	19
<b>CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO</b> .....	19
Portaria-SEI nº 135/2023 – de 03 de março de 2023 .....	19
Portaria-SEI nº 148/2023 – de 07 de março de 2023 .....	21
<b>SUBSTITUIÇÃO</b> .....	23
Portaria-SEI nº 136/2023 – de 06 de março de 2023 .....	23
Portaria-SEI nº 137/2023 – de 06 de março de 2023 .....	24
<b>EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS</b> .....	24
Edital nº 04/2023 - Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFJF 2023/2024.....	24
Portaria-SEI nº 138/2023 – de 08 de março de 2023 .....	24
Portaria-SEI nº 139/2023 – de 08 de março de 2023 .....	25
<b>CAPACITAÇÃO</b> .....	27
Portaria-SEI nº 128/2023 – de 02 de março de 2023 .....	27

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 140/2023 – de 07 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços **nº 84/2023, 85/2023, 86/2023 e 87/2023**, decorrentes da Licitação Eletrônica nº 0051/2022, conforme processo SEI nº 23765.007196/2022-31, para a aquisição de Produtos para a Saúde (Grampeadores Cirúrgicos e Cargas), a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

**GESTÃO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 141/2023 – de 07 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação nº **003/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, a **TRABALHARTE - ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE MENTAL**, CNPJ 04.872.220/0001-66, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, CNPJ 21.195.755/0001-69, cujo objeto é a implementação de ações no campo da economia solidária e saúde mental no Centro de Atenção Psicossocial Liberdade (CAPS Liberdade), ampliando as ações de reabilitação psicossocial e de formação de recursos humanos na área da saúde mental por meio do Núcleo de Economia Solidária e Saúde Mental.

### GESTÃO DO ACORDO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Maria Helena Barcellar	***.513.716-**	11***55

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste acordo, conforme determinado no caput deste artigo.

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

#### (Programas 1 e 3)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Ethelanny Panteleão Leite Almeida	***.457.193-**	13***37
Fiscal Substituto	Sanye Ferreira Pinheiro Sant'Anna	***.361.247-**	22***02

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

#### (Programa 2 e Coleta de Dados de Indicadores)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Flávia Verbena de Oliveira	***.709.446-**	30***42
Fiscal Substituto	Neide Barboza Lopes	***.804.416-**	23***13

§2º Os fiscais acima designados deverão observar as atividades definidas na cláusula 3 do Acordo de Cooperação nº 003/2022.

### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Vanessa Castro Abreu	***.197.116-**	32***74
Fiscal Substituto	Diego Passini Soares	***.124.557-**	22***41

§ 3º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do acordo nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Acordo o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste acordo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a:

fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 142/2023 – de 07 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **031/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº 0057/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **TORRE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ 34.345.340/0001-76, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra para contratação de serviço de monitoramento eletrônico, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

## GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaíse Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06
Fiscal Substituto	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 143/2023 – de 07 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **023/2022**, referente ao PR nº 0032/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **LEVA & TRAZ ENTREGA RÁPIDA LTDA – EPP**, CNPJ 01.651.478/0001-44, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas e fornecimento de combustível e moto entrega para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Item 1)**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thaise Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06
Fiscal Substituto	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Item 2)**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Francismere Moreira Siqueira	***.170.026-**	22***01
Fiscal Substituto	Tamila Cristiny Silva Ribeiro Portes	***.252.006-**	22***37

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (Item 3)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Renata Costa da Silva Souza	***.212.956-**	22***79
Fiscal Substituto	Amanda Peixoto Dias	***.062.386-**	30***43

§2º Os fiscais acima designados deverão observar as atribuições definidas no item 6 do Termo de Referência do PR nº 0032/2022.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 144/2023 – de 07 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **053/2018**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 0044/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ 41.835.448/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas informatizados de controle acesso de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender à demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Tháise Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06
Fiscal Substituto	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a:

fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 145/2023 – de 07 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 009/2023, referente ao DL nº 0003/0003, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa H. STRATTNER E CIA. LTDA, CNPJ 33.250.713/0002-43, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza não continuada (ou por escopo), sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva nas câmeras de videocirurgia Full High Definition (HD), fabricante Karl Storz™, da torre de videocirurgia do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

## GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	GUILHERME PEREIRA COSTA	***.967.176-**	2*****6

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR	***.069.016-**	3*****9
Fiscal Substituto	FERNANDA VIEIRA FRONDANA	***.720.966-**	2*****0

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 146/2023 – de 07 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **007/2023**, referente à **IN nº 0001/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.606.427/0001-26**, cujo objeto é contratação de serviço de natureza não continuada (ou por escopo), sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva do equipamento Víde Duodenoscópio, modelo ED-530XT, número de série RD102A65, marca FujiFilm, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Pereira Costa	***.967.176-**	22***86

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	30***89
Fiscal Substituto	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20***50

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 147/2023 – de 07 de março de 2023**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº **0073/2022** da UASG 155009, referente ao processo nº 23522.033752/2021-04, para aquisição de **embalagem para esterilização sms 50cm x 50cm** para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSERH), sendo sua execução formalizada através de Nota de Empenho, observando a **CR 2073/2023** da UASG 155903, processo nº 23765.001953/2023-43. Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras estão informados no artigo 2º dessa portaria.

## GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

**Art. 2º** Os itens adquiridos e as empresas fornecedoras a serem acompanhadas pela equipe de fiscalização são:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	24	EMBALAGEM DO TIPO INVÓLUCRO PARA CAIXAS/PACOTES DE ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND, MELTBLOWN, SPUNBOND), GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M <sup>2</sup> , MEDIDA DE 50 CM X 50 CM (+/- 5 CM). TIPO SUPER PESADO, FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA (SENDO A FACE EXTERNA COM TRATAMENTO HIDROFÓBICO E A FACE INTERNA COM TRATAMENTO HIDROFÍLICO), PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA, USO HOSPITALAR. MATERIAL HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98% E POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES	16.500

			COMO: PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS. ISENTOS DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO, E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	
--	--	--	--	--

**Art. 3º** O Gestor e fiscais destas Atas de Registro de Preços deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 4º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível.

**Art. 5º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – IP**

**Processo nº 23765.003007/2023-31**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - IP**

**Portaria-SEI nº 149/2023 – de 08 de fevereiro de 2023**

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar](#) da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar DAYANA SUELY ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 22\*\*\*56, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, lotado no HU-UFJF, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº [23765.003007/2023-31](#), através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Processo nº 23765.003009/2023-01**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - IP**

**Portaria-SEI nº 150/2023 – de 08 de fevereiro de 2023**

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar](#) da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar DAYANA SUELY ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 22\*\*\*56, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, lotado no HU-UFJF, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº [23765.003009/2023-21](#), através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Processo nº 23765.003011/2023-08**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - IP**

**Portaria-SEI nº 151/2023 – de 08 de fevereiro de 2023**

**Art. 1º** Designar PATRICIA PEREIRA PIMENTA PRADO, Matrícula SIAPE nº 22\*\*\*63, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotado no HU-UFJF, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº [23765.003011/2023-08](#), através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

### **CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO**

**Portaria-SEI nº 135/2023 – de 03 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o *déficit* orçamentário de 2023, projetado para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora;

**CONSIDERANDO** o Programa de Redução da Demanda Orçamentária - PRDO apresentado ao Colegiado Executivo conforme processo SEI nº [23765.000861/2023-46](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT)** para desenvolvimento das ações previstas no **Programa de Redução da Demanda Orçamentária** do Hospital Universitário da UFJF, relacionadas às categorias de compra de materiais de consumo.

*Nº 11 quinta-feira, 09 de março de 2023*

**Art 2º** - Nomear os seguintes membros para a sua composição:

Adriana de Assis Garcia Serafim, SIAPE nº 11\*\*\*49, Chefe do Setor de Infraestrutura Física

Camila Rocha Miranda, SIAPE nº 21\*\*\*17, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Débora Cardoso Bhering de Menezes, SIAPE nº 22\*\*\*38, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional

Eduardo de Moraes Furtado, SIAPE nº 22\*\*\*86, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Francismeire Moreira Siqueira, SIAPE nº 22\*\*\*01, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e PME

Guilherme Pereira Costa, SIAPE nº 22\*\*\*86, Chefe do Setor de Engenharia Clínica

José da Mota Neto, SIAPE nº 23\*\*\*78, Chefe da Unidade do Sistema Musculoesquelético

Maria Lúcia Morcef Bouzada, SIAPE nº 14\*\*\*35, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação

Marcos Paulo Rafael Nunes, SIAPE nº 22\*\*\*88, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Míriam Cristina dos Santos Brandão, SIAPE nº 11\*\*\*81, Chefe do Setor de Hotelaria

Paula Regina Filgueiras Gazola, SIAPE: 14\*\*\*72, Chefe da Divisão de Enfermagem

Priscilla Aparecida de Aquino Batista Noé, SIAPE 23\*\*\*50m Chefe da Unidade Multiprofissional

Rosângela Barra Rocha Lamarca, SIAPE nº 11\*\*\*80, Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

Silvana Cristina Alves, SIAPE nº 22\*\*\*97, Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária

Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos, SIAPE nº 29\*\*\*16, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira

Parágrafo único: para a realização dos trabalhos deste Art. 1º, outros profissionais do HU-UFJF e de outros Hospitais da Rede Ebserh poderão ser consultados e chamados para reuniões específicas.

**Art. 3º** Na ausência de membro nomeado nesta portaria, as atividades deverão ser conduzidas pelo substituto ou chefia imediata da área.

**Art. 4º** Em até 60 (sessenta) dias deverá ser publicado e entrar em vigor o Regimento Interno.

*Nº 11 quinta-feira, 09 de março de 2023*

**Art. 5º** A coordenação do GT ficará a cargo da colaboradora Camila Rocha Miranda, Matrícula nº 21\*\*\*17, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

**Art. 6º** O prazo para conclusão dos trabalhos é 31/12/2023, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa e comunicação formal.

**Art. 7º** - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 148/2023 – de 07 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**Considerando** a Portaria Interministerial – Ministério da Saúde e Ministério da Educação – nº 285 de 24 de março de 2015;

**Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 330, de 20 de dezembro de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 185 de 12 de julho de 2016 que cria a Comissão de Proteção Radiológica-UFJF/EBSERH;

**Considerando** a Portaria nº 735, de 14 de dezembro de 2022 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 51 de 15/12/2022;

**RESOLVE:**

**Art 1º** Reestruturar a composição da Comissão de Proteção Radiológica do Hospital Universitário UFJF/EBSERH.

**Art. 2º** Deixa de compor a mesma o seguinte membro

Juliene Ferreira Alencar, SIAPE 12\*\*\*75.

**Art 3º** A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

**Presidente/** Supervisora de Proteção Radiológica – Thamiris Rosado Reina, SIAPE – 23\*\*\*61 - Física Médica- Radiodiagnóstico;

**Vice-Presidente /Secretário-suplente** – Claudine Fernandes da Silva, SIAPE – 22\*\*\*79 - Enfermeira do Serviço de Radiologia, Contato: 4009-5392, e-mail: claudilene.silva@ebserh.gov.br;

**Secretária** – Adriana de Castro Mateus, SIAPE 22\*\*\*48 – Assistente Administrativo, Contato: 4009-5391, e-mail: adriana.mateus@ebserh.gov.br;

Representante da Direção – Marcos Paulo Rafael Nunes, SIAPE 22\*\*\*88 - Chefe do Setor de Apoio e Diagnóstico Terapêutico;

Representante da Direção / Suplente - Bruno Barbosa Vieira, SIAPE 18\*\*\*31 - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

Responsável Técnico – Vinicius Neves Marcos, SIAPE 19\*\*\*93 - Médico Radiologista;

Representante da Enfermagem - Graciana Aparecida Rodrigues Ferreira, SIAPE 23\*\*\*83 - Enfermeira do Serviço de Radiologia;

Representante da Enfermagem / Suplente - Elisa Nascimento Maciel, SIAPE 30\*\*\*33, Enfermeira do Serviço de Radiologia;

Representante do Setor de Engenharia Clínica – Guilherme Pereira Costa, SIAPE 22\*\*\*86, Chefe do Setor de Engenharia Clínica;

Representante do Setor de Engenharia Clínica / Suplente – Aristóteles de Aleluia Junior, SIAPE 30\*\*\*89 - Engenheiro Clínico;

Representante do USOST - Marcus Vinicius Gonçalves da Silva, SIAPE 33\*\*\*46 – Técnico em Segurança do Trabalho;

Representante do SOST/ Suplente – Guilherme da Hora Lima, SIAPE - 22\*\*\*89 - Técnico de Segurança do Trabalho

Representante da Chefia da Unidade de Diagnóstico por Imagem - Rafael Gustavo Gomide Alcântara, SIAPE 22\*\*\*52 - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem;

Representante dos Técnicos em Radiologia – Paulo César de Oliveira Affonso Junior, SIAPE 30\*\*\*90 – Técnico em Radiologia – Unidade Dom Bosco;

Representante dos Técnicos em Radiologia / Suplente- Leandro de Oliveira Affonso, SIAPE 17\*\*\*32 - Técnico em Radiologia – Unidade Dom Bosco;

Representante dos Técnicos em Radiologia – Mayara Luiza de Oliveira, SIAPE 30\*\*\*44 – Técnico em Radiologia – Unidade Santa Catarina;

Representante dos Técnicos em Radiologia /Suplente - Janemar Melandre da Silva, SIAPE 11\*\*\*73 – Técnico em Radiologia – Unidade Santa Catarina;

*Nº 11 quinta-feira, 09 de março de 2023*

Representante da Chefia da Unidade Bloco Cirúrgico RPA e CME Francismeire Moreira Siqueira Silva, SIAPE 22\*\*\*01 – Chefe da Unidade Bloco Cirúrgico e CME;

Representante da Enfermagem/ Unidade de Bloco Cirúrgico RPA e PME - Sandra Maria Martins Barbosa, SIAPE 23\*\*\*42 - Técnico em Enfermagem;

Representante da Unidade do Sistema Digestivo/ Christoff Pereira Valerio, SIAPE 22\*\*\*63 – Enfermeiro;

Representante da Unidade Musculo- Esquelético/ Jair Moreira Dias Júnior, SIAPE 17\*\*\*24 – Médico ortopedia e Traumatologia;

Representante da Unidade de Clínicas Cirúrgicas especializadas - Giovani Alves Monteiro, SIAPE - 21\*\*\*01 – Médico Responsável Técnico do serviço de Anestesiologia;

**Art 4º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 136/2023 – de 06 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar MARIA AUGUSTA MARQUES SAMPAIO DE SOUZA, SIAPE: 23\*\*\*23 para responder como Chefe substituto da Unidade do Sistema Digestivo do HU-UFJF, junto à Divisão Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), a partir do dia **03/03/2023**, até que ocorra o Processo Seletivo no HU-UFJF, para nomeação do titular do cargo comissionado e função gratificada.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 137/2023 – de 06 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **MILENE MACHADO MINATELI**, matrícula Siape nº 23\*\*\*74, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 13 a 27 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**EDITAIS E PROCESSOS SELETIVOS**

**Edital nº 04/2023 - Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFJF 2023/2024**

[ACESSE EDITAL AQUI](#)

**Portaria-SEI nº 138/2023 – de 08 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

**CONSIDERANDO** o Edital - SEI nº 01/2023 do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP)**, publicado no Boletim de Serviço Nº 05, de 02 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar Resultado Final da 2ª Fase – Entrevista:

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
Clarissa Ferreira Cunha	92,3	1ª
Valdinei Ferreira de Jesus	78,6	2ª
Michelle Silveira Dias	75,5	3ª

**Art. 2º** Art. 2º O(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado(a) para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFJF, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

**Art. 3º** Para o presente processo seletivo, não haverá realização da 3ª fase, uma vez que a unidade não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#) - Unidades Organizacionais que participarão da 3ª fase do processo seletivo.

**Art. 4º** O(a) candidato(a) melhor classificado(a) na 2ª fase deverá incluir no seu processo de inscrição, em 03 (três) dias úteis, a Declaração para Controle de Acúmulo de Cargos, cujo formulário encontra-se disponibilizado no SEI Ebserh.

**Art. 5º** O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, prorrogável por igual período.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 139/2023 – de 08 de março de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

**CONSIDERANDO** o Edital - SEI nº 01/2023 do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica (UFCD)**, publicado no Boletim de Serviço Nº 05, de 02 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar Resultado Final da 2ª Fase – Entrevista:

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	88,7	1ª
Paula Do Nascimento Batista Rameh	87,3	2ª
Jayda Eiras Ramim Lins	74,7	3ª

**Art. 2º** Art. 2º O(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado(a) para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFJF, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

**Art. 3º** Para o presente processo seletivo, não haverá realização da 3ª fase, uma vez que a unidade não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#) - Unidades Organizacionais que participarão da 3ª fase do processo seletivo.

**Art. 4º** O(a) candidato(a) melhor classificado(a) na 2ª fase deverá incluir no seu processo de inscrição, em 03 (três) dias úteis, a Declaração para Controle de Acúmulo de Cargos, cujo formulário encontra-se disponibilizado no SEI Ebserh.

**Art. 5º** O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, prorrogável por igual período.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

## CAPACITAÇÃO

### Portaria-SEI nº 128/2023 – de 02 de março de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** as novas diretrizes de capacitação da Norma-SEI 05/2022 que regulamenta as ações de capacitação no âmbito da Ebserh;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos e regras para solicitação de participação em capacitações externas constantes no Memorando-Circular 007/2017 da Superintendência do HU-UFJF estão desatualizadas;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23765.001930/2023-39;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir Critérios Complementares para solicitação de participação em ações externas de capacitação no HU-UFJF, tornando assim, o trabalho mais eficaz, organizado e transparente.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria - SEI, entende-se por:

I - Ações externas: consistem em cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, simpósios e correlatos, com ou sem ônus, promovidos por empresas ou instituições externas, cujos temas sejam de interesse da Ebserh e que promovam a atualização do colaborador em sua área de atuação;

II - Ações no exterior: eventos de capacitação técnica realizados fora do país, com ou sem ônus, cuja competência para decidir sobre a participação do colaborador ficará a cargo do Presidente da Empresa;

III - Ações de formação: compreende cursos de longa duração, com carga horária igual ou superior a 360 h/a, ofertados pelo sistema educativo institucionalizado, cronologicamente graduado e hierarquicamente estruturado.

## CAPÍTULO II

### DOS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

**Art. 3º** Será permitida a participação do colaborador em até 02 ações externas de capacitação ao ano, sem reposição de carga horária, sendo 01 evento por semestre não cumulativos. Desde que não se enquadrem como ações de formação.

**Art. 4º** Havendo necessidade de priorização na participação de capacitação, serão obedecidos os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - colaborador cujo cargo tem maior relevância com o evento;
- II - colaborador que não participou, ou, participou em menor número de eventos no ano;
- III - colaborador que não possui falta injustificada;
- IV - colaborador com melhor resultado na avaliação de desempenho;
- V - colaborador com maior tempo de serviço na empresa;
- IV - colaborador com maior idade.

**Art. 5º** O colaborador deverá realizar a solicitação de participação em ação de capacitação à área de gestão de pessoas, através da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP), via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, contendo:

- I - Solicitação de Part. Evento de Capacitação – SEI;
- II - Comprovante de inscrição ou pré-inscrição do evento ou carta convite ou aceite de trabalho ou documento equivalente;
- III - Folder ou Programação do evento, com a descrição do conteúdo programático;
- IV - Bloqueio de agenda para os colaboradores assistenciais que realizam atendimento ambulatorial;
- V - Submeter a solicitação à UDP com no mínimo 30 dias de antecedência do início da capacitação.

**Art. 6º** Não serão autorizadas solicitações sem autorização da chefia imediata e/ou com documentação incompleta.

**Art. 7º** O colaborador deverá comprovar sua participação em eventos, mediante encaminhamento à área de gestão de pessoas/UDP, da cópia do certificado de conclusão/participação ou documento equivalente, em até cinco dias úteis do término do evento, via SEI no processo solicitação de participação.

**Art. 8º** A desobediência aos prazos estipulados no Art. 7º desta Portaria - SEI, será considerada como não participação no evento, aplicadas as sanções da Norma-SEI 05/2022.

**Art. 9º** Ao retornar do evento o colaborador deverá permanecer no exercício do cargo por período equivalente ao da sua participação e colocar-se à disposição para multiplicar o conteúdo desenvolvido sempre que solicitado pela área de gestão de pessoas/UDP.

**Art. 10.** Os ocupantes de cargo comissionado ou função gratificada também deverão seguir todos os requisitos contidos nesta Portaria - SEI para participação em ações externas de capacitação.

**Art. 11.** Com relação a participação em ações de capacitação no exterior deve-se observar:

I - Obedecer subsidiariamente o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, que trata de viagens ao exterior, a serviço ou com finalidade de aperfeiçoamento para servidores públicos;

II - Além dos documentos constantes no Art. 5º, incisos I, II, III e IV, o colaborador deverá anexar ao processo o Pedido de Afastamento do País - SEI e solicitar assinatura da chefia imediata, gerente e superintendente;

a. todos os documentos, cuja versão esteja em língua estrangeira, deverão ser traduzidos e anexados no processo.

III - Submeter a solicitação à UDP com no mínimo 60 dias de antecedência do início da capacitação.

IV - O colaborador que estiver ocupando cargo ou função comissionada poderá afastar-se do país preservando o cargo/função por até noventa dias, a critério da empresa;

a. o mesmo período poderá ser renovado uma única vez, com a perda da remuneração do cargo em comissão ou da gratificação.

V - O prazo do afastamento para capacitação fora do país deverá contemplar o período do evento, podendo ser acrescido do trânsito de até 2 (dois) dias do início e do final do evento;

VI - O colaborador que participar de ações no exterior ficará obrigado, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data do término do afastamento do país, deverá apresentar a cópia do certificado de conclusão/participação ou documento equivalente, Relatório de Part. em Evento de Capacitação - SEI, bem como fazer apresentação do assunto tratado sempre que solicitado pela área de gestão de pessoas/UDP.

**Art. 12.** A participação em ações de formação (pós-graduação) deve seguir as diretrizes previstas na Norma Operacional DGP Nº 07, de 29 de abril de 2016.

## DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

**Art. 13.** Ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas compete (Art. 2º da Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015):

I - analisar e emitir parecer sobre as solicitações de capacitação, exceto pós-graduação, que envolvam:

- a. afastamento parcial do colaborador por período igual ou maior do que 1 (um) meses;
- b. afastamento integral do colaborador por período igual ou maior do que 15 (quinze) dias consecutivos;
- c. investimentos relativos à capacitação acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por colaborador, incluindo inscrição, diárias e passagens;
- d. participação do colaborador, cujos valores acumulados no ano, de inscrição, em eventos de capacitação for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- e. participação do colaborador em eventos de capacitação, exceto pós-graduação, cuja carga horária acumulada no ano seja superior a:
  - i. sessenta horas para os contratados com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;
  - ii. setenta e duas horas para os contratados com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
  - iii. noventa horas para os contratados com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;
  - iv. cento e oito horas para os contratados com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais; e
  - v. cento e vinte horas para os contratados com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSTRUÇÕES DA NORMA

**Art. 14.** Dispensar atenção especial às instruções da Norma-SEI 05/2022, especialmente quanto aos artigos:

- I - Art. 4º. Tipos de ação de capacitação;

- II - Art. 7º. Duração das ações de capacitação;
- III - Art.11. Prazo para solicitação de participação à área de gestão de pessoas;
- IV - Art.12. Requisitos para participação;
- V - Art.14. Da desistência;
- VI - Art.15. Da reprovação;
- VII - Art.16. Da isenção do ressarcimento e sanções;
- VIII - Art.19. Do abono para trânsito em ações de capacitação fora da cidade do exercício do colaborador;
- IX - Art.28. Das competências dos gerentes no HU;
- X - Art.29. Das competências das chefias imediatas.

**Art. 15.** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I - [Norma-SEI 05/2022](#)

ANEXO II - [Norma Operacional DGP Nº 07, de 29 de abril de 2016](#)

ANEXO III - [Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015](#)

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**